

Ofício Circular n. 264/2019 – CML/PM

Manaus, 05 de agosto de 2019.

Senhores Licitantes,

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado por empresa, em 01/08/2019, às 9h03m, referente à Concorrência n. 010/2019 – CML/PM, cujo objeto versa sobre “Execução de Serviços de revitalização Viária nas Ruas de Manaus”.

**A empresa questiona o seguinte:**

1) **Item 8 ( Qualificação Técnica)**, subitem 8.5 (Atestado de Visita Técnica). Cabe visita técnica a este tipo de serviço, sendo ele recapeamento, revitalização?

**Resposta da SEMINF:**

*“Conforme consta em Projeto Básico, a Visita Técnica é cabível para esse serviço, pois trata-se de serviços de alta complexidade, e essa Secretaria entende que é necessária pelo tipo de objeto que será realizado pela futura Contratada, bem como as condições que envolvem o local onde ele será executado”.*

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,

  
**Felipe Pereira da Silva Magalhães**

Presidente da Subcomissão de Infraestrutura